

Resolução 0014/2021

CONSELHO DELIBERATIVO EXTRAORDINÁRIO AMPLIADO DA CONTAG

29 de julho de 2021

Ementa: Resolução do Conselho Deliberativo Ampliado da CONTAG que regulamenta a aplicação da cota de, no mínimo, 20% de Jovens no âmbito do Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

Considerando:

- As entidades sindicais estão sendo demandadas a fazer alterações dos seus estatutos visando cumprir as deliberações congressuais da categoria em relação à cota de jovens, paridade de gênero e representação da terceira idade, mas também para cumprir exigências legais para fins de regularidade jurídica e sindical e manutenção dos Acordos de Cooperação com os órgãos de governo;
- As deliberações aprovadas pela categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, em seus congressos realizados nos últimos anos, afirmam a necessidade de garantir a participação efetiva dos/as jovens nas instâncias deliberativas e na composição das diretorias e conselho fiscal das entidades sindicais;
- A cota de, no mínimo, 20% de jovens trabalhadores e trabalhadoras rurais, consideradas as idades entre 16 e 32 anos, está consolidada como referencial de participação nas instâncias deliberativas, diretorias e conselho fiscal do Sistema Confederativo (STTRs/FETAGs/CONTAG) desde a sua aprovação no 9º CNTTR, realizado em 2005;
- As deliberações do 12º CNTTR e a Resolução nº 04/2017 aprovada pelo Conselho Deliberativo Ampliado da CONTAG, especificam de forma clara que a cota de, no mínimo, 20% de jovens deve estar contemplada nas instâncias deliberativas das entidades sindicais e em suas diretorias executivas, efetivas e conselho fiscal, e suas respectivas suplências, consideradas separadamente;
- O efetivo cumprimento da cota mínima de jovens, para além dos processos formativos, políticos e culturais já promovidos junto aos(às) jovens da base, exige que se consolide a alteração estatutária de sindicatos e federações, posto que esta é a maneira mais concreta e efetiva de garantir a participação dos(as) jovens nas instâncias decisórias de gestão e de definição das lutas políticas do Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;


- Torna-se cada vez mais importante estimular e garantir a participação dos sujeitos políticos, dentre os quais os/as jovens, nos debates e nas atividades deliberativas promovidas pelas diversas instâncias do Sistema Confederativo (STTRs/FETAGs/CONTAG);
- A ampliação da representatividade do Sistema Confederativo (STTRs/FETAGs/CONTAG), a sucessão rural e o desenvolvimento da agricultura familiar passam pelo fortalecimento do protagonismo, da autonomia e da valorização da juventude rural;
- Todas as normas vigentes, o Estatuto da CONTAG e as deliberações Congressuais, entre estas a paridade de gênero;

O CONSELHO DELIBERATIVO DA CONTAG, realizado em 29 de julho de 2021, delibera que:

1. Todas as entidades sindicais, considerando Sindicatos, Federações e a própria CONTAG, ressalvadas as que já cumprem a presente norma, devem alterar/adequar seus estatutos para fazer constar a cota de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de jovens na composição de todas as instâncias da Diretoria acaso existentes (Diretoria Efetiva, Diretoria Executiva, Diretoria Ampliada, Diretoria), e Conselho Fiscal, e suas respectivas suplências, consideradas separadamente.
2. A aplicação da cota mínima de 20%, quando resultar em fração, sempre será feita por aproximação aritmética ao número inteiro superior seguinte, descartada qualquer aproximação que resulte porcentagem menor que o mínimo de 20%.
3. As Federações e Sindicatos que ainda não tenham alterado seus estatutos para incluir a cota de, no mínimo, 20% de jovens em suas Diretorias e Conselho Fiscal e suas respectivas suplências, consideradas separadamente, até o 14º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, deverão, obrigatoriamente, indicar jovens entre 16 e 32 anos como delegados e delegadas, para todas as vagas, em todas as atividades deliberativas da CONTAG, considerando a paridade de gênero.
4. O Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, sob a coordenação da Secretaria de Jovens da CONTAG, em articulação com a Comissão Nacional de Jovens, construirá coletivamente um Plano de Ação com propostas que estimulem o debate sobre a importância dos(as) jovens no contexto da agricultura familiar e que fortaleça a participação da juventude rural de forma efetiva nas atividades, quadros associativos, gestão dos sindicatos e instâncias políticas. O Plano de Ação deverá ser apresentado para deliberação ao último Conselho Deliberativo da CONTAG de 2021.



5. Todas as entidades sindicais deverão fazer alterações estatutárias observando o conjunto de questões que precisam ser alteradas e/ou contempladas nos estatutos como: cota mínima de jovens; paridade de gênero ou cota mínima de 50% de mulheres; representação da terceira idade na diretoria das entidades; representação de aposentados/as e pensionistas; adequação da categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares representada; previsão para realizar assembleias, conselhos e congressos deliberativos por meios eletrônicos/virtuais, dentre outras questões.
6. Será de responsabilidade da Diretoria da CONTAG elaborar e apresentar às Federações e Sindicatos os textos com as propostas de alterações estatutárias contemplando as questões ora especificadas.
7. Esta resolução passará a ser aplicada a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da CONTAG.


ARISTIDES VERAS DOS SANTOS
Presidente

Brasília (DF), 29 de julho de 2021.


THAISA DAIANE SILVA
Secretaria-Geral


MÔNICA BUFON AUGUSTO
Secretária de Jovens Trabalhadores(as) Rurais